



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 731/2010 - COPAM - NUCAM

Validade até: 13/10/2011

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: JORG: F SAUDE - ME

CPF / CNPJ: 0602765600112

Endereço: RUA DOUTOR PAULO MARCELO Nº 2060 - 60631060

Município: FORTALEZA/CE

Processo SEMACE: 2010-015420/TEC/RENLO

Nº GPU: 1043258-6

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO ENVIAADA NO PROCESSO TÉCNICO Nº 3996/2010/COPAM/NUCAM, REFERENTE A COLETA, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DOS EFLUENTES LÍQUIDOS DOMICILIARES DOS BARRIÇOS QUÍMICOS E DAS FERRIAS SÉPTICAS, NA ESTAÇÃO ESTADUAL DE ESCOTO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ - CAECE.

CONDICIONANTES:

Submeter a prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

> Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

> Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº 237, de 19/12/97;

> Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria,

assegurando-se do seu bom funcionamento;

> Portar no veículo, sob a responsabilidade do motorista, os documentos relativos aos produtos perigosos

transportados, como a ficha de emergência no envelope para transporte e o plano de emergência;

Fortaleza, quatro de maio, 13 de outubro de 2010

IRACEMA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente

JOSÉ WILMAR HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

assina



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



ANEXO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 731/2010 - COPAM - NUCAM



RENOVACÃO

CONDICIONANTES:

- > Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, e fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);
- > Manter treinamento periódico para situações emergenciais que envolvam acidentes com os produtos químicos transportados, para os motoristas e demais pessoas envolvidas, mantendo o registro dos treinamentos (possível treinado, instrutor e conteúdo ministrado) a disposição da fiscalização;
- > Cumprir rigorosamente as medidas mitigadoras e de controle ambiental propostas no Plano de Emergência;
- > Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- > Informar imediatamente à SEMACE, quando ocorrer incidência de vazamentos;
- > Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- > A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra;

Fortaleza, Quarta-feira, 13 de Setembro de 2010

[Signature]
MARIA LUCIA DE CASTRO-ZEHEA
Superintendente

[Signature]
ANDRÉ MELLATO HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

007/000



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



ANEXO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 731/2010 - COPAM - NUCAM

Validade até: 13/10/2011



RENOVAÇÃO

CONDICIONANTES

- > violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- > omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- > grave risco ambiental e de saúde;
- > Cumprir rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, referentes ao transporte e armazenamento de produtos perigosos;
- > Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (dias) corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.550 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;
- > O transporte dos efluentes líquidos deverá seguir rigorosamente as seguintes Legislações: Decreto Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988, que Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências; Resolução Nº 701, de 25 de agosto de 2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, a qual altera a Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, que aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos;
- > Qualquer descumprimento dos condicionantes da presente Licença, implicará no cancelamento da mesma, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 237/97;

Fortaleza, quatro de maio, 13 de outubro de 2010

MARIA LUCIA DE CASTRO MOREIRA
Superintendente

JOSE WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) de COPAM

continua...



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



ANEXO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 731/2010 - COPAN - NUCAM



RENOVAÇÃO

CONDICIONANTES:

- > A empresa Jorge F Saade deverá apresentar a SEMACE, quadrimestralmente os manifestos da destinação final dos efluentes líquidos;
- > O empreendimento ficará passível de fiscalização pela SEMACE.

Fortaleza, quana-feira, 13 de outubro de 2010

MARIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente

JOSÉ WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador da COPAN

Autorização para disposição final de Efluentes Sanitários



Juazeiro do Norte, 20 de Janeiro de 2010.


AUTORIZAÇÃO

Autorizamos os caminhões da LOCABAN despejarem os seus dejetos domiciliares nas unidades de Tratamento de Esgotos da Cagece das seguintes cidades:

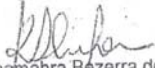
- AURORA
- ALTANEIRA
- BARBALHA
- BARRO
- JUAZEIRO DO NORTE
- MAURITI
- MISSÃO-VELHA

Informamos que o despejo só poderá ser efetuado mediante entrega do ticket da Cagece, fornecido pela loja comercial de Juazeiro do Norte, e que não contenham dejetos industriais, sangue, despejos de pocilgas dentre outros, que venham prejudicar o tratamento do esgoto. É importante que os despejos passem pela unidade de tratamento preliminar.

Atenciosamente,


Cyntia Pereira Nunes de Araújo

Supervisora Técnica de Esgoto e Meio Ambiente


Krishnamahra Bezerra de Almeida

Coordenadora Técnica


Expedito Galba Batista

Gerente da Unidade Bacia do Salgado

